

radores Municipais que desempenham actividades, com competências delegadas, em áreas de interacção directa com os municípios;

Considerando que de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativas, no sentido de criar uma maior eficiência e celeridade nas decisões;

Delego no Chefe de Secção de Obras Particulares, Rui Azevedo, as seguintes competências:

- a) Assinar a correspondência relativa aos actos administrativos instrutórios dos processos que correm seus termos na Divisão de Gestão Urbana, com destino a quaisquer particulares, entidades ou organismos públicos, em cumprimento de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- b) Emitir todas as certidões, após despacho ou deliberação favorável dos eleitos locais;
- c) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

O presente despacho produz a partir de 5 de Novembro de 2009 inclusive.

Praia da Vitória, 17 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

302828297

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso n.º 2040/2010

Em cumprimento do disposto do artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos opositores ao procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho de Assistente Operacional (termo resolutivo certo), a tempo parcial, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20/11/2009, após homologação do Presidente da Câmara em 19 de Janeiro de 2010:

- 1.º Isabel Vieira Cortez Marques de Sá — 17,15 Valores
- 2.º Ana Maria de Almeida Pinto — 17,10 Valores
- 3.º Maria Eugénia Alves da Silva — 16,17 Valores
- 4.º Fernanda Bernardete da Fonseca Canizes — 15,72 Valores
- 5.º Maria da Conceição Correia Pinto — 15,60 Valores
- 6.º Fernando Manuel da Silva Alves — 14,39 Valores
- 7.º António Cardoso — 13,72 Valores
- 8.º Ana Maria Dias da Silveira Sequeira — 13,63 Valores
- 9.º Jacinta de Fátima da Silva Pereira Duarte — 13,60 Valores
- 10.º Maria José Teixeira Pinto Vieira — 13,13 Valores
- 11.º Ana da Conceição Pinto de Almeida Correia — 12,85 Valores
- 12.º Maria Elsa Dourado de Almeida Sousa Pinto — 11,60 Valores
- 13.º Sónia Manuela Leitão da Silva Fernandes — 11,13 Valores

A lista unitária da ordenação final foi afixada no *placard* da Secção de Atendimento ao Município e disponibilizada na página electrónica do município de Resende.

Resende, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Borges*.

302824287

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 2041/2010

Constituição de Gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Dezembro de 2009, nomeei ao abrigo da alínea c), n.º 1, do artigo 73.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para exercer funções de Secretária a técnica superior, Maria Teresa Marques Rodrigues Fernandes e para exercer funções de Chefe de Gabinete, o Dr. Paulo Manuel Gonçalves de Freitas, bem como deleguei as seguintes competências:

Análise e encaminhamento do expediente recebido, assinatura de correspondência, dando conhecimento, aos interessados, dos actos administrativos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Santana, 06 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Moisés Fernandes de Ascensão*.

302812088

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 2042/2010

Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines

Nos termos Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 21 de Janeiro de 2010, deliberou alterar os termos de referência do Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines que tinham sido aprovados em Reunião de Câmara Pública de 18 de Outubro de 2007 e proceder a um novo período de audiência prévia.

O Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines (PPZPS), abrange uma área de intervenção com a cerca de 13,06 ha, localizados na zona Ocidental da Cidade de Sines, correspondendo à Sub-UOPG 4.4, Sul da Estrada Norte e Bairro Norton de Matos, integrada na UOPG 4, do Plano de Urbanização da Cidade de Sines, com excepção das secções 4.4.2 e 4.4.7. Os limites propostos para o Plano de Pormenor são: a Nascente a Rua do Parque, a Poente a Rua da Floresta, a Norte a Estrada da Floresta e a Sul a Rua Amílcar Cabral e Rua do Porto Industrial.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de 180 dias úteis.

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano.

Os novos termos de referência com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Ambiente Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos ou ainda em www.mun-sines.pt.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei

Sines, Paços do Concelho, aos 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho, Dr.*

202829211

Aviso n.º 2043/2010

Plano de Pormenor da Antiga Fábrica de Cortiça “Socor”

Nos termos Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública de 21 de Janeiro de 2010, deliberou iniciar o processo de elaboração e o período de audiência prévia do Plano de Pormenor da Antiga Fábrica de Cortiça “Socor”

O Plano de Pormenor da Antiga Fábrica da Cortiça “Socor” abrange uma área de intervenção de 1,9422 ha, localizado na zona Ocidental da Cidade de Sines, correspondendo a parte da Sub—UOPG 4.6, Norte da Rua Júdice Fialho, nomeadamente à secção 4.6.4 e parte da secção 4.6.2, conforme a planta de localização em anexo, estando completamente integrada na UOPG 4, do Plano de Urbanização da Cidade de Sines. Os limites propostos para o Plano de Pormenor são: a Nascente a Rua da Alegria, a Sul a Rua Marquês de Pombal; a Poente a Av. General Humberto Delgado e a Norte o Mercado Municipal e parte da Travessa Mariana Godinho

A implementação deste Plano decorre da necessidade de actuar ao nível de uma zona profundamente obsoleta, com espaços edificados degradados, que necessitam de uma profunda avaliação e alteração face às actuais circunstâncias económicas, sociais e urbanísticas. Para a área de intervenção serão ponderados a admissão de usos habitacionais, de comércio, de serviços e de turismo

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de 59 dias úteis.

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano.

Os termos de referência com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Ambiente Planeamento e Urbanismo, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 15 horas e 30 minutos ou ainda em www.mun-sines.pt.

Para constar se passou o presente aviso, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei

Sines, Paços do Concelho, aos 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho, Dr.*

202829277